SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0812

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 039/2012-FMS

Objeto : "AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS "
Tipo: Menor Preço
Dia:17 / 12 /12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia. RJ. 116 , Km 208 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 22-97296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 10 (dez) CDs e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ, nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas. Fonte de Recurso Convênio Cofinanciamento na atenção básica-2011

Aperibé, 12 de dezembro de 2012.

PAULINO BAIRRAL

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Republicando

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:94272EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LANÇAMENTO DE TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE 2013

De acordo com os Artigos 226 a 232 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº. 001-09, ficam lançadas todas as TAXAS DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO (TFIF), para o exercício de 2013.

Aperibé, 12 de dezembro de 2012.

RAQUEL ARAÚJO DE PINHO
Fiscal de Tributos
Mat.1289

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat. 1408

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:F5CF3C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
LANÇAMENTO DE IPTU 2013

De acordo com os Artigos 28 a 31 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar Nº. 001-09, ficam lançados os IPTUs – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, para o exercício de 2013, referente a todos os imóveis cadastrados no Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento de Aperibé, com base na Planta de Valores Genéricos do Município de Aperibé., aprovada pela Lei Municipal Nº.449-09.

Aperibé, 12 de dezembro de 2012.

RAQUEL ARAÚJO DE PINHO
Fiscal de Tributos
Mat.1289

DAIANA VOGAS DAIBES PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento
Mat. 1408

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:FBD82378

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1104/2012

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao orçamento vigente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	08	08	243	037	6.030	31.90.11.00.00.00.00	60.000.00
02	08	08	243	037	6.030	44.90.52.00.00.00.00	20.000.00
02	08	08	244	038	2.030	31.90.11.00.00.00.00	40.000.00
02	08	08	244	038	2.030	44.90.52.00.00.00.00	20.000.00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	08	08	244	038	6.037	33.90.30.99.00.00.00	30.000.00
02	08	08	244	038	6.037	33.90.32.99.00.00.00	40.000.00
02	08	08	244	038	6.037	33.90.39.00.00.00.00	50.000.00

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

02	14	08	241	031	2.037	33.90.30.99.00.00.00	10.000,00
02	14	08	241	031	2.037	33.90.36.00.00.00.00	10.000.00

Art. 3 º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 05 de dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CE0FA5E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1105/2012

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais) para reforço de saldo de dotações orçamentárias constante do Orçamento - Programa em vigor e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior , será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 **Unidade 01** Proj./Ativ	**Prefeitura Municipal** **Gabinete do Prefeito** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Unidade 03 Proj./Ativ	**Secretaria Municipal de Administração** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ	**Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras e Instalações	R$ 42.000,00 R$ 50.000,00
Unidade 09 Proj./Ativ	**Secretaria Municipal de Turismo** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$177.000,00

ANULAR

Órgão 02 **Unidade 03** Proj./Ativ	**Prefeitura Municipal** **Secretaria Municipal de Administração** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** 1.154 Melhoria nas condições habitacionais de baixa renda 3.3.90.36..00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 50.000,00
Proj./Ativ.	2.147 Intervenções de Infra – estrutura urbana 4.4.90.52.00.00.00.00.0026 Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
Unidade 09 Proj./Ativ.	**Secretaria Municipal de Turismo** 2.206 Promoção de Atividades Culturais 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$177.000,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 07 de dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:AB6BBA07

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1106/2012

EMENTA: " Abre crédito suplementar no valor de R$ 647.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais) para dotação do orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$647.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior , será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Unidade 03
Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 1025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais R$143.600,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias R$ 160.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp de Pessoal decorr de Contr de terc R$ 60.000,00

Unidade 05
Proj./Ativ. 2.080 Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias R$14.800,00

Unidade 07
Secretaria municipal de Obras e Serviços e Urbanos
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais p/ melhoria
3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp de Pessoal decorr de Contr de terc R$ 116.700,00

Unidade 12
Fundeb
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais p/ melhoria
3.1.90.13.02.00.00.00.0015 Contribuições Previdenciárias R$ 51.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias R$ 101.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 647.100,00

ANULAR

Unidade 01
Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Òrgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições R$10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

Unidade 02
Sec. Munic. Planejamento e Orçamento
Proj./Ativ. 2.170 Implantação de Projetos de Apoio a Adm. Municipal
3.3.90.35.00.00.00.00.0004 Serviços de Consultoria R$ 6.600,00

Unidade 03
Sec. Munic. De Administração
Proj./Ativ. 1.025 Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.91.00.00.00.00.0000 Sentenças Judiciais R$ 7.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 Salário-Família R$ 30.000,00

Unidade 04
Sec. Munic. De Fazenda
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

Unidade 05
Sec. Munic. De Educação
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 Salário-Família R$ 10.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS R$114.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias – Civil R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras e Instalações R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

Proj./Ativ. 2.089 Aquisição de Uniforme Escolar
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0037 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.093 Atendimento Alunos com Necessidades Especiais
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 9.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.099 Manutenção de Creche
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.102 Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros Materiais de Consumo R$ 84.000,00

Proj./Ativ. 2.105 Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos e Material Permanente R$ 24.000,00

Unidade 06
Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.600,00

Unidade 07
Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Proj./Ativ. 2.147 Intevenções de Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.52.00.00.00.00.0026 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.000,00

Unidade 09
Sec. Munic. De Turismo
Proj./Ativ. 2.206 Promoção de Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 16.000,00

Unidade 10
Sec. Munic. De Meio Ambiente
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.3.90.35.00.00.00.00.0000 Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.133 Limpeza Pública Urbana
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

Unidade 11
Sec. Munic. De Cultura
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00

Unidade 12
Fundeb
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.1.90.09.00.00.00.00.0015 Salário-Família R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0015 Obras e Instalações R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0015 Indenizações Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

Unidade 13
Sec. Munic. De Esportes
Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo R$ 10.000,00

Total da Anulação ..... R$647.100,00

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 11 de Dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:547E1B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2012

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar no valor de R$67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) .

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária nº 1075/2011 , de 31 de dezembro 2011.

Art..1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin , a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Unidade 03 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Administração 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.3.90.47.00.00.00.00.0000 Obrigações tributárias e contributivas	R$ 22.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e instalações	R$ 45.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 67.000,00

ANULAÇÃO

Órgão 02 Unidade 03 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Administração 1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.09.00.00.00.00.000 Salário Família	R$ 10.000,00
Unidade 05 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Educação 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.3.90.30.99.00.00.00.0005 Outros materiais de Consumo 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros materiais de Consumo 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terc. Pessoa Física 4.4.90.52.00.00.00.00.0000Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00 R$ 20.000,00 R$ 8.000,00 R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	2.080 Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal 3.3.90.30.99.00.00.00.0035 Outros materiais de Consumo	R$ 3.000,00
Proj./Ativ.	2.089 Aquisição uniforme escolar 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros serviços terceiro pessoa jurídica	R$ 2.000,00
Proj./Ativ.	2.093 Atendimento Alunos com necessidades especiais 3.3.90.30.99.00.00.00.0005 Outros materiais de Consumo	R$ 9.000,00
Proj./Ativ.	2.105 Aquisição de veículo e manutenção da frota 4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material permanente	R$ 2.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias – Civil	R$ 8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$67.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 23 de Novembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:9DBE2CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2012

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) .

Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, consoante autorização contida na Lei Orçamentária nº 1075/2011 , de 31 de dezembro 2011.

Art..1º Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin , a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior, será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 Unidade 03 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Administração 1.025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outros despesas de pessoal decor.de contr.de Terc	R$ 26.200,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outros despesas de pessoal decor.de contr.de Terc	R$ 117.800,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 144.000,00

ANULAÇÃO

Órgão 02 Unidade 05 Proj./Ativ.	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal de Educação 1.001 Prover as Unidades e órgãos de Meios Operacionais 3.3.90.30.99.00.00.00.0005 Outros materiais de Consumo 3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros materiais de Consumo	R$ 19.000,00 R$ 56.000,00
Proj./Ativ.	2.089 Aquisição de uniforme escolar 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros serv. terceiro P. Jurídica	R$ 40.000,00
Proj./Ativ.	2.105 Aquisição de veículo e manutenção da frota 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros materiais de Consumo	R$ 17.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 2.147 I ntervenções de infra –estrutura urbana 3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros materiais de consumo	R$ 12.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$144.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 29 de Novembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:2131D7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328/2012

EMENTA: " Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1104 de 05 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao orçamento vigente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	08	08	243	037	6.030	31.90.11.00.00.00.00	60.000.00
02	08	08	243	037	6.030	44.90.52.00.00.00.00	20.000.00
02	08	08	244	038	2.030	31.90.11.00.00.00.00	40.000.00
02	08	08	244	038	2.030	44.90.52.00.00.00.00	20.000.00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1°, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R$
02	08	08	244	038	6.037	33.90.30.99.00.00.00	30.000.00
02	08	08	244	038	6.037	33.90.32.99.00.00.00	40.000.00
02	08	08	244	038	6.037	33.90.39.00.00.00.00	50.000.00
02	14	08	241	031	2.037	33.90.30.99.00.00.00	10.000,00
02	14	08	241	031	2.037	33.90.36.00.00.00.00	10.000.00

Art. 3 º. Este Decreto produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin(RJ) , 05 de dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3B93358D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2012

EMENTA: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais) para reforço de saldo de dotações orçamentárias constante do Orçamento - Programa em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1105 de 07 de dezembro de 2012,

DECRETO:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior , será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Órgão 02 **Unidade 01** Proj./Ativ	**Prefeitura Municipal** **Gabinete do Prefeito** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 25.000,00
Unidade 03 Proj./Ativ	**Secretaria Municipal de Administração** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhoria 3.3.90.39.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ	**Secretaria Munic.de Obras e Serv. Urbanos** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras e Instalações	R$ 42.000,00 R$ 50.000,00
Unidade 09 Proj./Ativ	**Secretaria Municipal de Turismo** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 3.3.90.39.00.00.00.00.0004 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... .... R$177.000,00

ANULAR

Órgão 02 **Unidade 03** Proj./Ativ	**Prefeitura Municipal** **Secretaria Municipal de Administração** 1.001 Prover Unidades Órgãos Meios Operac.p/ Melhorias 4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.000,00
Unidade 07 Proj./Ativ.	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** 1.154 Melhoria nas condições habitacionais de baixa renda 3.3.90.36..00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 50.000,00
Proj./Ativ.	2.147 Intervenções de Infra – estrutura urbana 4.4.90.52.00.00.00.00.0026 Equipamentos e Material Permanente	R$ 90.000,00
Unidade 09 Proj./Ativ.	**Secretaria Municipal de Turismo** 2.206 Promoção de Atividades Culturais 3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R$ 20.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$177.000,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 07 de dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:C27B6B41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330/2012

EMENTA: " Abre crédito suplementar no valor de R$ 647.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais) para dotação do orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº. 1106 de 11 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art..1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$647.100,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento - Programa do Município de Engº Paulo de Frontin, a saber:

Art2º.-Para suprimento de que trata o artigo anterior , será compensado com disposição no parágrafo 1º ,inciso III , do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 , com anulação parcial das dotações Orçamentárias e com fundamento na Lei Municipal 1018/2010.

SUPLEMENTAR

Unidade 03
Secretaria Municipal de Administração
Proj./Ativ. 1025 Remunerar pessoal ativo e encargos sociais
3.1.90.11.01.01.00.00.0000 Vencimentos e Vantagens Gerais R$143.600,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias R$ 160.000,00
3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp de Pessoal decorr de Contr de terc R$ 60.000,00

Unidade 05
Proj./Ativ. 2.080 Administração de Serviços das Unidades de Ensino Municipal
3.1.90.13.02.00.00.00.0000 Contribuições Previdenciárias R$14.800,00

Unidade 07
Secretaria municipal de Obras e Serviços e Urbanos
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais p/ melhoria
3.1.90.34.00.00.00.00.0000 Outras Desp de Pessoal decorr de Contr de terc R$ 116.700,00

Unidade 12
Fundeb
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e órgãos dos meios operacionais p/ melhoria
3.1.90.13.02.00.00.00.0015 Contribuições Previdenciárias R$ 51.000,00
3.1.90.13.02.00.00.00.0023 Contribuições Previdenciárias R$ 101.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 647.100,00

ANULAR

Unidade 01
Gabinete do Prefeito
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Òrgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.3.90.93.00.00.00.00.0000 Indenizações e Restituições R$10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00

Unidade 02
Sec. Munic. Planejamento e Orçamento
Proj./Ativ. 2.170 Implantação de Projetos de Apoio a Adm. Municipal
3.3.90.35.00.00.00.00.0004 Serviços de Consultoria R$ 6.600,00

Unidade 03
Sec. Munic. De Administração
Proj./Ativ. 1.025 Remunerar Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.91.00.00.00.00.0000 Sentenças Judiciais R$ 7.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 Salário-Família R$ 30.000,00

Unidade 04
Sec. Munic. De Fazenda
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.000,00

Unidade 05
Sec. Munic. De Educação
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.1.90.09.00.00.00.00.0000 Salário-Família R$ 10.000,00
3.1.90.13.01.00.00.00.0000 FGTS R$114.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0000 Diárias – Civil R$ 15.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0004 Obras e Instalações R$ 7.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0004 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

Proj./Ativ. 2.089 Aquisição de Uniforme Escolar
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0037 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 22.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0005 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.093 Atendimento Alunos com Necessidades Especiais
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 9.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00

Proj./Ativ. 2.099 Manutenção de Creche
4.4.90.51.00.00.00.00.0000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.102 Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar
3.3.90.30.99.00.00.00.0004 Outros Materiais de Consumo R$ 84.000,00

Proj./Ativ. 2.105 Aquisição de Veículo e Manutenção da Frota
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0005 Equipamentos e Material Permanente R$ 24.000,00

Unidade 06
Sec. Munic. De Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.600,00

Unidade 07
Sec. Munic. De Obras e Serv. Urbanos
Proj./Ativ. 2.147 Intevenções de Infra-Estrutura Urbana
4.4.90.52.00.00.00.00.0026 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 44.000,00

Unidade 09
Sec. Munic. De Turismo
Proj./Ativ. 2.206 Promoção de Atividades Culturais
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 16.000,00

Unidade 10
Sec. Munic. De Meio Ambiente
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.3.90.35.00.00.00.00.0000 Serviços de Consultoria R$ 5.000,00

Proj./Ativ. 2.133 Limpeza Pública Urbana
4.4.90.52.00.00.00.00.0004 Equipamentos e Material Permanente R$ 6.000,00

Unidade 11
Sec. Munic. De Cultura
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 14.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 15.000,00

Unidade 12
Fundeb
Proj./Ativ. 1.001 Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria
3.1.90.09.00.00.00.00.0015 Salário-Família R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0015 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0015 Obras e Instalações R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0015 Indenizações Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

Unidade 13
Sec. Munic. De Esportes
Proj./Ativ. 2.132 Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 Outros Materiais de Consumo R$ 10.000,00

Total da Anulação ..... R$647.100,00

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo os seus efeitos com a afixação nos termos do norteamento autorizativo da Lei Orgânica Municipal – L.O.M.

Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin(RJ) , em 11 de Dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:F34B2973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Rescindir o contrato de trabalho a pedido do servidor **Rafael de Azevedo Rosa** matrícula 20/2320, de acordo com pedido de dispensa datado de 04 de dezembro 2012.

Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 04/11/ 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 11 de dezembro 2012

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:75BCE0A1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2012

Fixa normas para o Regime de Progressão Parcial (Dependência) do Sistema Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin.

Art. 1º - O CME de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Artigo 24 da LDB 9394/96, Parecer de CEB/CNE 12/97 e Deliberação 253/2000 CEE/RJ art. 11, normatiza o regime de Progressão Parcial (Dependência), adotado pelo Sistema Municipal de Educação nas Unidades Escolares que ministram o Ensino Fundamental, respeitando as seguintes determinações:

§ 1º- É permitida a matrícula com regime de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2º- A Progressão Parcial (dependência), só poderá ser feita em até dois componentes curriculares dentre os previstos na Matriz Curricular do Ensino Fundamental aprovadas pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação do Sistema Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin.

§ 3º- A Progressão Parcial (dependência), somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 8º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, não sendo permitido ao aluno concluir o Ensino Fundamental com dependência.

§ 4º-Será garantida a recuperação final ao aluno do 9º ano que obtiver em até dois componentes curriculares, nota inferior à média estabelecida para aprovação pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º- O insucesso na disciplina cursada no Regime de Progressão Parcial (dependência), em qualquer ano de escolaridade, não retém o aluno na última série por ele cursada, exceto no nono ano.

Parágrafo Único: Só não será admitida a dependência cumulativa por dois anos consecutivos do mesmo componente curricular ou disciplina, tendo o aluno que ficar retido no último ano de escolaridade cursado, quando for o caso.

Art. 3º- O certificado de conclusão do Ensino Fundamental será emitido somente após a aprovação do aluno em todas as dependências.

Art. 4º- Todo o processo de avaliação da dependência deverá ser registrado em ficha individual própria, a ser elaborada pelo serviço de Supervisão Educacional do Município.

§ 1º- Caso o aluno cumpra a dependência em outro estabelecimento de ensino, essa ficha deverá acompanhá-lo bimestralmente;

§ 2º- A ficha de acompanhamento da Progressão Parcial (dependência) deverá ser alvo de estudo pela equipe técnico-pedagógica de cada Unidade Escolar;

§ 3º- A ficha de acompanhamento da Progressão Parcial (dependência) deverá ser anexada ao Histórico Escolar.

Art. 5º- A oferta de Progressão Parcial (dependência) nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin acontecerá através de módulo elaborado pelo professor regente, conforme previsto no PPP da escola e com avaliação presencial aplicada pelo professor responsável pela disciplina.

Parágrafo único: A Progressão Parcial (dependência) através de módulo está vinculada ao período letivo. Devendo ser concluída ao final do 1º semestre. Excepcionalmente será disponibilizado o 2º semestre para o aluno que não conseguiu aprovação no 1º semestre.

Art. 6º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2012.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de outubro de 2012.

Conclusão do Plenário:

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade

Fabio Saraiva da Silva Filho (Relator - Presidente)
Heloísa Helena Augusto Corrêa (Vice-Presidente)
Flávia Almeida Fernandes (Secretária)
Daniele de Fátima Alves Alberigi (Conselheira)
Amarilda Silva Aleixo Moreno (Conselheira)
Luciene de Oliveira de Souza (Conselheira)
Fátima Goulart Alves da Silva (Conselheira)
Mônica Coutinho Baltazar (Conselheira)
Geisimara Flores Salvador Ranauro (Conselheira)
Beatriz Rocha (Conselheira)

FABIO SARAIVA DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:90FBD1B1

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DELIBERAÇÃO Nº 002/2012

Fixa normas e procedimentos para a concessão da terminalidade específica aos alunos com deficiência intelectual.

O Conselho Municipal de Educação de Engenheiro Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º

9394/96, inciso II do artigo 59 e as atuais necessidades na perspectiva da educação especial inclusiva,

DELIBERA:

Art. 1º - Entenda-se por Terminalidade Escolar Específica, a certificação de estudos correspondente à conclusão de ciclo ou de determinada série do ensino fundamental, expedida pela unidade escolar, a alunos com necessidades educacionais especiais, que apresentem comprovada defasagem idade/série e deficiência intelectual ou deficiência múltipla com a intelectual, que não puderam, comprovadamente, atingir os parâmetros curriculares estabelecidos para o ensino fundamental.

Parágrafo único - Fazem jus à certificação de que trata o caput do artigo, os alunos com necessidades educacionais especiais, na área da deficiência intelectual, que demandam apoio constante de alta intensidade, inclusive para gerir sua vida e que demonstram não terem se apropriado das competências e habilidades básicas fixadas para determinada série ou ciclo do ensino fundamental.

Art. 2º - Atendidos os quesitos objeto do artigo anterior, a expedição do termo de terminalidade escolar específica somente poderá ocorrer em casos plenamente justificados, devendo se constituir em um acervo de documentação individual do aluno que deverá contar com um relatório circunstanciado e com os seguintes documentos:

I - Conjunto dos dados individuais do aluno, acompanhados das fichas de observação periódica e contínua realizada e dos registros feitos pelo atendimento no Serviço de Apoio Pedagógico Especializado, na conformidade do roteiro que consta no Anexo I da presente deliberação;

II - Cópia da avaliação das habilidades e competências atingidas pelo aluno nas diversas áreas do conhecimento, fundamentada nos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e nas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, modelo no anexo II da presente deliberação;

III - Histórico escolar do aluno, na conformidade das normas estabelecidas para o registro do rendimento escolar, contendo no campo de Observações a seguinte ressalva: “Este Histórico Escolar somente terá validade se acompanhado da Avaliação Pedagógica”.

IV - Cópia do termo de certificado de terminalidade escolar específica - anexo III da presente deliberação;

V - Parecer favorável emitido pelo supervisor escolar e equipe técnica multiprofissional da unidade educacional.

Parágrafo único - A equipe técnica multiprofissional é composta pelos serviços de orientação pedagógica, educacional, psicopedagógica e psicológica.

Art. 3º - O Certificado de Terminalidade Escolar Específica do Ensino Fundamental somente poderá ser expedido pelas unidades que oferecem o 9º ano do Ensino Fundamental e da VIII Fase na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 4º - Caberá ao professor especializado do Serviço de Apoio Pedagógico Especializado, sem prejuízo das respectivas funções docentes e, apoiado nos documentos fornecidos pela equipe escolar:

I - Elaborar o relatório individual com dados do aluno e de acordo com o inciso I do artigo 2º da presente deliberação;

II - Participar do Conselho de Classe/Série e do Conselho Escolar, quando convocados para análise do relatório, acompanhado de parecer conclusivo, e fornecer informações detalhadas, se necessário, sobre o processo de ensino e aprendizagem do referido aluno.

Art. 5º - Caberá ao professor (ou professores) da classe comum em que o aluno se encontra matriculado realizar uma avaliação pedagógica descritiva das habilidades e competências desenvolvidas pelo aluno, emitindo parecer específico.

Art. 6º - Caberá ao Diretor da Escola:

I - Emitir histórico escolar, de acordo com a legislação vigente, na conformidade do contido no inciso III do artigo 2º desta deliberação, bem como o Certificado de Terminalidade Escolar Específica;

II - Cuidar que a documentação referente à concessão da Terminalidade Escolar Específica permaneça à disposição da família do aluno para os encaminhamentos que se fizerem necessários;

Art. 7º - Caberá ao Supervisor e equipe técnica multiprofissional da Unidade Escolar:

I - Orientar a escola quanto ao processo de avaliação do aluno, para expedição do Certificado de Terminalidade Escolar Específica;

II - Analisar e visar toda documentação referente à vida escolar do aluno, para concessão do Certificado de Terminalidade Escolar Específica.

Art. 8º - Caberá à equipe diretiva juntamente com responsável pela Educação Especial, emitir parecer sobre os documentos que serão anexados ao Certificado de Terminalidade Escolar Específica.

Art. 9º - As situações não previstas na presente deliberação serão analisadas pelo Conselho Municipal de Educação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de outubro de 2012.

Conclusão do Plenário:

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade

Fabio Saraiva da Silva Filho (Relator - Presidente)
Heloísa Helena Augusto Corrêa (Vice-Presidente)
Flávia Almeida Fernandes (Secretária)
Daniele de Fátima Alves Alberigi (Conselheira)
Amarilda Silva Aleixo Moreno (Conselheira)
Luciene de Oliveira de Souza (Conselheira)
Fátima Goulart Alves da Silva (Conselheira)
Mônica Coutinho Baltazar (Conselheira)
Geisimara Flores Salvador Ranauro (Conselheira)
Beatriz Rocha (Conselheira)

Fabio Saraiva da Silva Filho
Presidente

ANEXO I:

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO INDIVIDUAL DE ALUNOS INDICADOS À TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Escola: _____
Nome do Aluno: _____
Data de nascimento: _____
1 - Dificuldades apresentadas pelo aluno.
2 - Objetivos priorizados e conteúdos selecionados.
3 - Proposta pedagógica oferecida para o aluno, considerando:
a) as adaptações significativas no currículo;
b) as adaptações de acesso em relação às necessidades educacionais especiais;
c) os objetivos e conteúdos curriculares de caráter funcional e prático (consciência de si, posicionamento diante do outro, cuidados pessoais e de vida diária);
d) relacionamento interpessoal;
e) as habilidades artísticas, práticas esportivas, manuais;
f) exercício da autonomia;
g) conhecimento do meio social;

h) critérios de avaliação adotados durante o processo de ensino aprendizagem.
4 - Proposta pedagógica desenvolvida para o aluno nos serviços de apoio pedagógico.
5 - Elementos de apoio oferecidos pela família, profissionais clínicos e outros.
6 - Encaminhamentos compatíveis com as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno.
7 - Assinaturas (Professor Especializado na área da Deficiência Intelectual, Supervisor Escolar responsável pela Unidade Escolar e os membros da equipe técnica multiprofissional).

Anexo II

AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DESCRITIVA - ENSINO FUNDAMENTAL
REGISTROS DE HABILIDADES e COMPETÊNCIAS
TERMINALIDADE ESPECÍFICA
Lei Federal nº 9.394/96 (Artigo 59, Inciso II)
Deliberação do CMEEPF n.º ___/2012

Unidade Educacional_____
Identificação do aluno
Nome: _____
Registro do aluno: _____ Idade: _____ Série de origem: _____
Identificação do(s) professor(es) do ensino comum:

HABILIDADES e COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS PELO ALUNO EM TODAS AS ÁREAS DO CURRÍCULO
_____
_____
_____
_____

Obs.: Essa descrição deverá ser sucinta e obedecendo a seqüência das disciplinas.

Assinaturas:

Anexo III

CERTIFICADO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

O Diretor da (unidade educacional)_____ de acordo com o inciso VII do artigo 24, inciso II do artigo 59 da Lei 9.394/96 e artigo 6º da Deliberação n.º ___/2012, certifica que _____
RG nº _____, nascido em ___/ ___/ _____, concluiu a _____ série em regime de Terminalidade Específica no ano letivo de _____.
Eng. Paulo de Frontin, ____ de _____ de _____.

Secretário (carimbo com RG)

Diretor (carimbo com RG)

HISTÓRICO ESCOLAR

Este Histórico só tem validade acompanhado da avaliação pedagógica descritiva do aluno. (Informação a ser inserida no campo Observação do histórico escolar)

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:3F537B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 90, inciso II, alínea C, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

REVOGA-SE, portaria nº 683/2012 da comissão do concurso público de 2012.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engº. Paulo de Frontin, 12 de dezembro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:676EAF32

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

Votação das contas da Administração Financeira do Município de Mendes, referente ao exercício de 2011.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e a Mesa Diretora, promulga de acordo com o art. 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mendes, o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica aprovado o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que opinou FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Poder Executivo referente ao exercício de 2011.
Art. 2° Tendo em vista o resultado da votação referida no artigo anterior, ficam APROVADAS as contas anuais da Administração Financeira do Chefe do Poder Executivo do Município de Mendes, relativas ao exercício de 2011, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Rogério Riente.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2012.

RUBEM CARLOS MOURA
Presidente

MÁRCIO CARDOSO
Vice-Presidente

ERNADES LUIZ CORRÊA
1° Secretário

ENI FERREIRA DE ANDRADE
2º Secretário

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:923777DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012

Prefeitura Municipal de Mendes
Aviso de licitação
Pregão Presencial nº. 041/2012
Processo nº. 9138/2012. Objeto: aquisição de 01 (um) conjunto de dilatadores de esôfago com 07 dilatadores nos tamanhos: 5, 7, 9, 11, 12.8, 14 e 15mm diâmetro e 70 cm de comprimento acompanhada de fio guia com ponta atraumática e adaptador para serem utilizados no Hospital Municipal Santa Maria – Mendes (RJ). Recebimento de propostas e documentação: 27/12/2012, às 11h. Valor do edital: 03 (três) cds rw. Retirada do edital e informações: Avenida Julio Braga, nº. 86, Centro, ou através do telefone (24) 2465-1655/e-mail: cplmendes@hotmail.com

Mendes/RJ, 12 de dezembro de 2012

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:24FDD0E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

ROGÉRIO RIENTE, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO aos termos do artigo 53, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO aos termos da Lei 1.344 de 30 de janeiro de 2009, que alterou dispositivos das Leis nº. 857/2001 e 1.002/2004 que normatiza o Organograma Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo nº 9346/2012 da Secretaria Municipal de Administração.
RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. Enéas Nogueira Fernandes Passos, matrícula nº 5383, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Mendes, 12 de dezembro de 2012.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:621CE8C9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1185 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 557.368,42 (quinhentos e cinquenta e setE mil, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAvos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 557.368,42 (quinhentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.032 – Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	557.368,42	125

Total do Programa	**557.368,42**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.032 – Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.13.02	Obrigações Patronais – 60%	80.000,00	127
3.1.91.13.03	Obrigações Patronais Intra – 40%	300.000,00	750
Total do Programa			**380.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.035 – Programa Apoio Administrativo
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	169.368,42	130
Total do Programa			**169.368,42**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.033 – Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Educação Infantil
ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.13.02	Obrigações Patronais – 60%	8.000,00	145
Total do Programa			**8.000,00**
Total			**557.368,42**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:623DE4B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1186 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

FICA ABERTO Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 520.000,00 (quinhenTOS e vinte mIL rEAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.025 – Programa de Ampliação e Manutenção do Quadro de Pessoal – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	520.000,00	113
Total do Programa			**520.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.129.0006.1.088 – Estruturação da Administração Municipal
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	232.000,00	52	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	45.000,00	54	
Total do Programa				**331.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.123.0020.2.023 – Tarifas bancárias
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	100
Total do Programa			**100.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.043 – Manutenção da Unidade

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.000,00	187
Total do Programa			**49.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.04.122.0006.2.051 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00	223
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	10.000,00	224

	Física		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	225
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	10.000,00	227
Total do Programa			**40.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.04.15.391.0091.1.102 – Manutenção da Unidade

4.4.90.52.00	Obras e Instalações	54.000,00	740
Total do Programa			**54.000,00**
Total			**520.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8C2A32AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1187 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

ABRE Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 300.000,00 (TREZEntos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011**DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.038 – Apoio Administrativo
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	300.000,00	133
Total			**300.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.029 – Programa Municipal de Qualidade de Ensino
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00	124

Total	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:366BAF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1188 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

FICA ABERTO Crédito Adicional SUPLEMENTAR na importância de R$ 1.210.000,00 (UM MILHÃO, DUZEnTOS e DEZ mIL rEAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº. 721, de 30 de dezembro de 2011, **DECRETA:**
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R$ 1.210.000,00 (um milhão, duzentos e dez mil reais).
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.1.001 – Programa Toda Criança na Escola – Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:

4.4.90.51.	Obras e Instalações	310.000,00	112

Total do Programa	**310.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.06.12.361.0070.2.028 – Programa Modernização da Unidade Administrativa Educacional
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	900.000,00	120
Total do Programa			**900.000,00**

Total	**1.210.000,00**

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.
PROGRAMA DE TRABALHO:
20.10.08.122.0006.2.045 – Manutenção da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00	Material de Consumo	31.000,00	204
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.500,00	205
Total do Programa			**63.500,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.016 – PAIF/FEAS
ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.	Material de Consumo	45.000,00	417
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00	419
Total do Programa			**70.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.017 – CRAS/FNAS

3.3.90.30.	Material de Consumo	30.000,00	422
Total do Programa			**30.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.019 – CASA ABRIGO PARA ADULTOS

3.3.90.30.	Material de Consumo	15.000,00	431
Total do Programa			**15.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.1.020 – PROGRAMA BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.	Material de Consumo	15.000,00	436

Total do Programa	**15.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.2.057 – CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.	Material de Consumo	20.000,00	448
4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	35.000,00	455
Total do Programa			**55.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.244.0060.2.058 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS

4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	30.000,00	461
Total do Programa			**30.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.14.08.306.0060.1.025 – BANCO DE ALIMENTOS

3.3.90.30.	Material de Consumo	35.000,00	464
Total do Programa			**35.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.15.08.243.0060.1.036 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À DESNUTRIÇÃO INFANTIL

3.3.90.30.	Material de Consumo	32.000,00	505
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	20.000,00	506

	Jurídica		
Total do Programa			**52.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.21.08.243.0055.1.027– PROGRAMA PADARIA ESCOLA

3.3.90.30.	Material de Consumo	30.000,00	637
Total do Programa			**30.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.21.08.243.0060.1.814 – PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	92.000,00	642
Total do Programa			**92.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.20.15.391.0091.1.020 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL MISTER WATKINS

4.4.90.51.	Obras e Instalações	160.000,00	740
Total do Programa			**160.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.09.15.451.0096.1.089 – PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.	Obras e Instalações	47.000,00	193
Total do Programa			**47.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.09.17.512.0116.1.087 – EXPANSÃO DA REDE DE SANEAMENTO

4.4.90.51.	Obras e Instalações	30.000,00	199
Total do Programa			**30.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.11.06.182.0035.2.050 –

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00	221
Total do Programa			**24.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.19.13.392.0091.2.070 – Implantação e Manutenção da Escola Municipal de Musica

4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	37.000,00	598
Total do Programa			**37.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.19.27.812.0006.1.808 – Manutenção da Vila Olimpica

4.4.90.51.	Obras e Instalações	35.000,00	605
Total do Programa			**35.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.19.27.812.0091.1.049 – Programa Esporte e Lazer para Todos

3.3.90.30.	Material de Consumo	34.000,00	610
Total do Programa			**34.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.23.04.122.0006.2.082 – Manutenção dos Conselhos Municipais

3.3.90.48.	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	25.000,00	693
Total do Programa			**25.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.04.122.0006.2.089 – Manutenção da Unidade

3.3.90.30.	Material de Consumo	6.500,00	710
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00	712
Total do Programa			**51.500,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.04.125.0059.1.059 – Infra Estrutura, Gestão e Modernização no Trânsito

3.3.90.30.	Material de Consumo	50.000,00	715
3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00	716
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.000,00	717
3.3.90.47.	Obrigações Tributárias Contributivas	20.000,00	718
4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	50.000,00	719
Total do Programa			**169.000,00**

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.04.125.0122.1.052 – Manutenção do Deposito Publico, Normatização e Educação no Trânsito

3.3.90.30.	Material de Consumo	20.000,00	720
3.3.90.32.	Material de Distribuição Gratuita	30.000,00	721
3.3.90.36.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00	722
3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	723
4.4.90.52.	Equipamento e Material Permanente	20.000,00	724

Total do Programa	**110.000,00**

Total	**1.210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3593447E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Prorrogar o contrato do profissional abaixo relacionado, conforme Edital nº 008/2009 e Processo nº **11/11977/12**, pelo período de **02 (dois) meses**, de **20/12/2012** até 2**8/02/2013,** fundamentado no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal 048/2001.
Informo ainda que a servidora deverá comparecer na Secretaria de Administração – SEMAD - Prefeitura de Mesquita, Rua Arthur de Oliveira Vecchi, n°120 – Centro – Mesquita/RJ, no período de **20/12/2012 a 21/12/2012**, das 10h às 16h, para assinatura de **Termo Aditivo de Prorrogação**.

Matricula	Funcionário	Cargo
25/007.471-3	**BRUNA MACIEL MANCINI PINTO**	TÉCNICO AGROPECUÁRIO

Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:3F6196AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:**
EXONERAR a pedido os servidores que ocupam os cargos em comissão relacionados no anexo, a contar de 01 de janeiro 2013.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

ANEXO
PORTARIA Nº 546/2012

Nome	Cargo	Simbologia	Secretaria
Jessé da Silva Dutra	Secretario Especial de Mob. Soc. E Integ Govern	SM	SEMOSIG
Albea Regina de Melo Villar de Souza	Subsecretaria	SS	SEMUG
Sergio Gonçalves Pereira	Diretor de Orçamento e Finanças	AS	SEMEF
Gilmar Soares Oliveira	Assessor do Prefeito	AS	GP
Orlando Peixoto Cordeiro	Gerente de Apoio a Centros Esportivos	CC-1	SEMCTEL
Guisela Campana Portela	Assessor Contábil	AS	SEMEF
André Monteiro Marinho	Assessor do Procurador	AS	PGM
Igor Silva de Menezes	Assessor do procurador	AS	PGM

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:5728237F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e,**RESOLVE:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **RENATO DA SILVA REIS,** matrícula n° 10/005.086, cargo Guarda Municipal, lotado na Guarda Civil Municipal, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 11/12063/12, a contar de 13/11/2012.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F2C01F62

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 115/2012 ao Contrato Administrativo nº 047/2011: Partes: Município de Mesquita e **URBANIZADORA AGAELLES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de novembro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 10/11611/12.
Mesquita, RJ, 10 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DF3DFE15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA/RJ**, no uso de suas atribuições legais,
Prorroga o prazo previsto no item "2" do capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, referente ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 01/2012**, passando o término paras as entregas dos envelopes fechados, para o dia 28 dezembro de 2012.
Mesquita, RJ, 12 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D63585E3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 105/2012 ao Contrato Administrativo nº 042/2011: Partes: Município de Mesquita e **ELEVAR CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula segunda do referido contrato, prorrogando sua vigência, não acarretando acréscimo de valor. **PRAZO**: 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de outubro de 2012. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 09/10493/12 Ap. 09/10492/12.
Mesquita, RJ, 04 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:BF530495

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 106/2012 ao Contrato Locação nº 042/2010: Partes: Município de Mesquita e **MITRA DIOCESANA DE NOVA IGUAÇU – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS. OBJETO**: Alteração da cláusula terceira do referido contrato, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses contados de 29/11/12. **VALOR MENSAL**: R$ 299,38 (duzentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 10/11223/12
Mesquita, RJ, 04 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8585F6D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 116/2012 ao Contrato Administrativo nº 042/2011: Partes: Município de Mesquita e **ELEVAR CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: Alteração da cláusula primeira do referido contrato, rerratificando a planilha orçamentária, devido as alterações no projeto arquitetônico, sofrendo redução no valor contratado. **VALOR REDUZIDO**: R$ 9.638,67 (nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo nº 08/8943/12.
Mesquita, RJ, 10 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:2C8355D7

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2012. PARTES: Município de Mesquita e **PARCO PAPELARIA LTDA. OBJETO:** Aquisição de materiais de papelaria e outros afins, de acordo com os lotes 01, 02 e 03, descritos no Pregão Eletrônico (SRP) nº 060/2012. **VALOR DO REGISTRO:** R$ 23.985,60 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) para o lote 01, R$ 7.816,80 (sete mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para o lote 02, e R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) para o lote 03, totalizando o valor de R$ 72.602,40 (setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos). **VALIDADE DO REGISTRO**: 12 (doze) meses, a partir da data de sua homologação. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/02. Processo nº 07/7933/12.
Mesquita, RJ, 21 de novembro de 2012.

JOÃO LUIZ QUINTANILHA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:535C4BF7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 11/11882/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 30/31 e Controladoria Geral do Município em fl. 32, ratifico a presente Cotação Eletrônica n° 17/2012 com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a sociedade empresarial A. C DE CASTRO DISGNÓSTICOS-ME, vencedora no item 01, no valor total de R$ 2.495,00 (dois mil reais,quatrocentos e noventa e cinco reais), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição

de fita látex para teste de gravidez-TIG em cumprimento da cotação eletrônica, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.
Mesquita, RJ, 11 dezembro de 2012.

ALEXANDRE LIMA OLIVARES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:702A1D0F

GABINETE DO PREFEITO
***NOTA DE AGRADECIMENTO**

Prezados (as), servidores municipais
APrefeitura Municipal de Mesquita vem a público agradecer o apoio e a participação de todos os funcionários que trabalharam, tanto direta quanto indiretamente, durante todo o processo de escolha do Conselho Tutelar.

Estendemos um agradecimento especial para aqueles que trabalharam durante o dia da votação e/ou durante a apuração dos votos nos dias 09 e 10 de dezembro, respectivamente. Reconhecemos que sem o apoio de todos não seria possível o sucesso da realização dessa tarefa tão importante para o município e para a garantia e proteção de direitos das crianças e adolescentes.
Agradecemos, também, aos servidores da Guarda Municipal e ao 20º BPM que garantiram a segurança para o bom andamento dos trabalhos.
Cada governo tem a sua marca. A nossa, sem dúvida, é a de cuidar das pessoas com intuito de promover o bem estar e de construir uma cidade cada vez melhor para se viver. Mas isso só é possível quando cada trabalhador, independente de sua função, se compromete e colabora com a gestão. E é com esse compromisso e espírito público que se constrói uma cidade para todos.
Muito obrigado a todas e todos!

Mesquita,11 de dezembro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Comissão Eleitoral para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar
Coordenadoria dos ConselhosMunicipais
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Secretaria Municipal deAdministração– SEMAD

(*) Republicado por ter saído com incorreção

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:D85824BE



